

CONSELHO DE CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CONCECAV

**ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS
PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS
AUXÍLIOS INTERNACIONAIS DO
PROGRAMA DE AUXÍLIO À
MOBILIDADE ESTUDANTIL- PROME
INTERNACIONAL, DESTINADOS AO
CAV/UDESC.**

ANDRÉ THALER NETO, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo UDESC 00005943/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, "ad referendum" do Conselho de Centro os seguintes critérios para distribuição dos auxílios internacionais do Programa de Auxílio à Mobilidade Estudantil- PROME Internacional, destinados ao CAV/UDESC:

Art. 2º - A classificação dos inscritos se dará por ordem decrescente, considerando-se a média das notas do acadêmico no histórico de graduação.

§1º - Em caso de empate, será classificado o acadêmico com o maior índice de integralização curricular e persistindo o empate, será usado o menor número de reprovações por nota.

§2º Os candidatos deverão atender as demais disposições da Resolução nº 052/2014 – CONSUNI e suas alterações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data e revoga a Resolução nº 017/2023 – CONCECAV de 25/10/2023.

Lages, 23 de fevereiro de 2024.

PROF. ANDRÉ THALER NETO
Diretor Geral do CAV/UDESC
Presidente do CONCECAV